



DESPACHO DA CONTROLADORIA

Processo Nº 0180/2025

EXMº Sr Presidente da CMGL;

Considerando que o processo em epígrafe atende a todas as exigências legais, constitucionais e infraconstitucionais, bem como atende ao interesse público e precede de parecer jurídico desta casa de leis, no qual manifesta pela legalidade do pedido administrativo, bem como encontra arrimo legal, no art. 74 inciso II da Lei 14.133/21 alterado pelo Decreto 12.343/24; Tomo conhecimento e recomendo dar prosseguimento no referido processo.

Gov.Lindenberg/ES 02de Setembro de 2025.


FABRÍCIO DE ALMEIDA

CONTROLADOR INTERNO-Mat. 1013